



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Projeto de Resolução Nº 20/53

Data 23 / 06 / 53

Mesa da Câmara Municipal de Fortaleza
INTERESSADO

Cria no quadro da Secretaria da Câmara
ASSUNTO Municipal de Fortaleza, um cargo de mimeogra-
fista, padrão "J"

DIGITALIZADO

EM: 05.10.50

Baltasar R. Rocha
FUNCIONÁRIO



Resolução: 000821953
Projeto: 00201953
Autor: MESA DIRETORA
Assunto: CARGO PUBLICO





30 - 100 - 3 / 53 - R E

Câmara Municipal de Fortaleza

RESOLUÇÃO Nº 82, DE 30 DE JUNHO DE 1953.



Cria, no quadro da Secretaria Municipal de Fortaleza, um cargo de mimeografista, padrão "J".

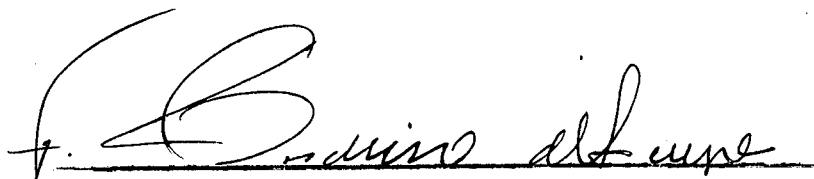
A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art.1º - Fica criado no quadro de pessoal da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza um (1) cargo isolado, de provimento efetivo, de mimeografista, padrão "J".

Parágrafo único - Para ocorrer às despesas com a execução desta Resolução será o Executivo, oportunamente, autorizado a suplementar a verba respectiva.

Art.2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 30 DE JUNHO DE 1953.


PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20 /53.



Cria, no quadro da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza, um cargo de mimeografista, 7 padrão "J".

Art. 1º - Fica criado no quadro de pessoal da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza um (1) cargo isolado, de provimento efetivo, de mimeografista, padrão "J".

Parágrafo Único - Para ocorrer às despesas com a execução / desta Resolução será o Executivo, oportunamente, autorizado a suplementar a verba respectiva.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Ressente-se a Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza de um funcionário que, pela natureza de seu cargo, seja encarregado exclusivamente da impressão dos projetos, pareceres, mensagens e demais documentos que precisam ser distribuídos, por cópia, com os vereadores.

Dada a falta de um mimeografista, ora tais serviços são confiados a um funcionário, ora a outro, de sorte que não existe ninguém responsabilizado em caráter permanente pelos mesmos. Ademais, nem todos os / serventes devem estar a manejar com o mimeógrafo, pois disso é possível / resultar o desmantê-lo da máquina. Não se trata, assim, de cargo supérfluo, mas de toda necessidade para a eficiência dos trabalhos desta Câmara Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de / Junho de 1953.

F. Francisco de Souza

Francisco de Paula Holanda

De Francisco de Paula Holanda
de Polícia Financeira
em 23-6-53

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARER Nº 54/53 (Ao projeto de resolução nº 20/53).



A criação de cargo no quadro de pessoal da Secretaria da Casa deve ser objeto de profundo exame por parte da Mesa e do plenário da Casa, que só devem utilizar tal prerrogativa em caso de extrema necessidade.

No presente caso, afigura-se-nos justa a criação do cargo de mime-
ografista, proposta pela Comissão de Polícia, razão por que somos de parecer /
que receba aprovação o projeto de resolução nº 20/53.

E o nosso parecer.

Sala das Sessões, das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de
Fortaleza, em 24 de Junho de 1953.

-----Presidente

-----Relator

Aprovado em 1ª. discussão.

Em 26/6/1953

(PRESIDENTE)

Dispensado de impressão e intertício

Em 26/6/1953

(PRESIDENTE)

Dispensado de impressão e intertício

Em 25/6/1953

(PRESIDENTE)

Aprovado em 2ª. discussão

Em 27/6/1953

(PRESIDENTE)

Aprovado em 3ª. discussão Final

Em 27/6/1953

(PRESIDENTE)

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL



A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DA A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 20/53.

Cria, no quadro da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza, um cargo de mimeografista, padrão "J".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.1º - Fica criado no quadro de pessoal da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza um (1) cargo isolado, de provimento efetivo, de mimeografista, padrão "J".

Parágrafo único - Para ocorrer às despesas com a execução desta / Resolução será o Executivo, oportunamente, autorizado a suplementar a verba respectiva.

Art.2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal / de Fortaleza, em 30 Junho de 1953.

APROVADO

Em 30 / 6 / 1953

H. Indício de Azevedo
(PRESIDENTE)

Francisco Estevão Pires - Presidente

Relator

Alencar Araújo

Luiz Vinícius da Silveira



Cria, no quadro da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza, um cargo de mimeografista, 7 padrao "J".

Art. 1º - Fica criado no quadro de pessoal da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza um (1) cargo isolado, de provimento efetivo, de mimeografista, padrão "J".

Parágrafo Único - Para ocorrer às despesas com a execução / desta Resolução será o Executivo, oportunamente, autorizado a suplen- / tar a verba respectiva.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Ressente-se a Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza de um funcionário que, pela natureza de seu cargo, seja encarregado exclusi- / vamente da impressão dos projetos, pareceres, mensagens e demais documen- / tos que precisam ser distribuídos, por cópia, com os vereadores.

Dada a falta de um mimeografista, ora tais serviços são con- / fiados a um funcionário, ora a outro, de sorte que não existe ninguém res- / ponsabilizado em caráter permanente pelos mesmos. Ademais, nem todos os / serventes devem estar a manejar com o mimeógrafo, pois disso é possível / resultar o desmantê-lo da máquina. Não se trata, assim, de cargo supér- / fluo, mas de toda necessidade para a eficiência dos trabalhos desta Câma- / ra Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de / Junho de 1953.

Francisco de Paula

Francisco de Paula

Q. Emílio
de Polícia Financeira
Em 23-6-53



30 - 100 - 3 / 53 - R E

Câmara Municipal de Fortaleza



RESOLUÇÃO DE 22, DE 20 DE JUNHO DE 1953

Grão, no quadro da Secretaria Municipal de Fortaleza, em cargo de alcaide - facto, página 77.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EMENDA E DEPOIS A RESOLUÇÃO 220.

Art. 1º

Art. 1º - Dica criando no quadro do pessoal da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza um (2) cargo de alcaide, de provimento efetivo, de alcaide, página 77.

Parágrafo único - Para ocorrer de depreciação com o aumento da população com o Decretivo, oportunamente, autorizando a complementar a verba respectiva.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor no data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DATA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, DE 20 DE JUNHO DE 1953.

F. Frederico de Almeida
PRESIDENTE